



Projeto de Lei nº 018 de 16 de março de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 443.000,00(QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 443.000,00(quatrocentos e quarenta e três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

03 - SEC. MUNIC. ADMINIST., PLANEJ. E FINANÇAS

01 - SEC. MUNIC. ADMINIST., PLANEJ. E FINANÇAS

04.122.0010.2005 Manutenção Secret. Admin. e Finanças

3.3.9.0.93.00.000000 Indenizações e Restituições R\$ 100.000,00

06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

17.512.0060.2027 Manutenção dos Serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 43.000,00

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

01 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

26.782.0099.2080 Manutenção Vias Públicas

3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima serão utilizados o superavit financeiro apurado em 2025 na FR 501 – Outros Recursos não vinculados no valor de R\$ 100.000,00, na FR 500 – Recursos não vinculados de impostos no valor de R\$ 150.000,00 e as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

01 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

15.451.0058.1020 Obras no Ginásio Municipal

4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações R\$ 150.000,00

06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0078.2029 Manutenção Fundo da Agricultura

3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo (133) R\$ 43.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de março de 2026.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 018/2026

Westfália, 16 de março de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito suplementar e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos especiais estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso I prevê que servem para reforço de dotações já consignadas, mas insuficientemente dotadas no orçamento.

A presente solicitação visa, a aquisição de britas para a Secretaria de Obras, insumo indispensável para a manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais, garantindo a trafegabilidade e o escoamento da produção local. Paralelamente, faz-se necessária a formalização de um aditivo ao contrato de manejo de resíduos sólidos, visando corrigir uma distorção no cronograma original de recolhimento de lixo; tal ajuste é fundamental, pois o planejamento prévio baseou-se em meses padrão de quatro semanas, desconsiderando as variações de meses com cinco semanas, o que gera uma demanda excedente de serviços que precisa de cobertura contratual para manter a regularidade e a saúde pública urbana.

No que tange à justiça fiscal e administrativa, propõe-se a devolução de recursos aos contribuintes a título de indenização devida por avanços de calçadas, bem como a regularização das matrículas de lotes na zona urbana. Esta ação conjunta de regularização fundiária e compensação financeira assegura a segurança jurídica dos proprietários e a correta organização. Portanto, o conjunto dessas medidas reflete o compromisso com a infraestrutura, o saneamento e o respeito ao patrimônio individual, harmonizando as contas públicas com as necessidades emergenciais e legais da municipalidade, assegurando que o erário suporte o ritmo real das demandas operacionais e de regularização urbana.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Gilberto Pott
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.